



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI N.º 1990 /2004

De 02 de Julho de 2.004

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONVENIAR COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA E
COM A APROAPI, OBJETIVANDO A CESSÃO DE
GUARDA-MIRINS ENTRE OS MENCIONADOS
ÓRGÃOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul autorizada a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça e com a APROAPI – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE PILARENSE, visando a cessão de 04 (quatro) guarda-mirins, na prestação de serviços de competência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, especificamente no Fórum Distrital de Pilar do Sul-SP., nos exatos moldes do Termo de Convênio que fica fazendo parte desta.

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 02 de Julho de 2.004.

ZAAR DIAS DE GÓES
Prefeito Municipal

CAETANO SCADUTO FILHO
Diretor de Neg. Jurídicos e Administrativos

ANGELA MARIA TAVARES MAYER
Dir. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

ADRIANA MÁRCIA PEREIRA
Assessora/Neg./Jurídicos/Administrativos

Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura

AMAURI DE GÓES
Chefe dos Negócios Jurídicos